



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Secretaria da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e do Empreendedorismo
Gabinete

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 3, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
a) Unidade Descentralizadora e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Secretaria da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e do Empreendedorismo
Nome da autoridade competente:	Milton Coelho da Silva Neto
Número do CPF:	420.032.704-00
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Departamento de Artesanato e Microempreendedor Individual
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Portaria GM/MDIC nº 21, de 1º de março de 2023, publicada no D.O.U. nº 43-A, seção 1 - Extra-A, de 03 de março de 2023, página 1
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	170599 - Secretaria da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e do Empreendedorismo
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	170599 - Secretaria da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e do Empreendedorismo
Observações: a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.	

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	
a) Unidade Descentralizada e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Universidade Federal de Goiás
Nome da autoridade competente:	Profa. Dra. Angelita Pereira de Lima

Número do CPF:	363.357.701-72
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Universidade Federal de Goiás
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Decreto Presidencial de 10/01/2022, publicado no DOU do dia 11/01/2022
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	153052 - Universidade Federal de Goiás
Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:	153052 - Universidade Federal de Goiás
<p>Observações:</p> <p>a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e</p> <p>b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.</p>	

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Realização de projeto para pesquisar e desenvolver um modelo referencial para o Sistema de Gestão Participativa do Programa do Artesanato Brasileiro.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (vinte quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Na data da assinatura
contados a partir da data de sua assinatura.

Fim: 24 (vinte quatro) meses,

Observações:

- 1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e
- 2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED:

R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?
() Sim
(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Brasília, na data da assinatura

Documento assinado eletronicamente

Profa. Dra. Angelita Pereira de Lima

Reitora da UFG

[Observação: Autoridade competente para assinar o TED.](#)

Brasília, na data da assinatura

Documento assinado eletronicamente

Milton Coelho da Silva Neto

Secretaria da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e do Empreendedorismo

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observação: Nos campos acima, identificar os responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Pereira de Lima, Usuário Externo**, em 11/09/2023, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milton Coelho da Silva Neto, Secretário(a)**, em 12/09/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37098212** e o código CRC **C28022B2**.

Referência: Processo nº 19687.106101/2023-44.

SEI nº 37098212



PLANO DE TRABALHO Nº 01/2023 DO TED Nº 03/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Secretaria da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e do Empreendedorismo
Nome da autoridade competente:	Milton Coelho da Silva Neto
Número do CPF:	420.032.704-00
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Departamento de Artesanato e Microempreendedor Individual

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	170599 - Secretaria da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e do Empreendedorismo
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	170599 - Secretaria da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e do Empreendedorismo

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Universidade Federal de Goiás
Nome da autoridade competente:	Profa. Dra. Angelita Pereira de Lima
Número do CPF:	363.357.701-72
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Universidade Federal de Goiás

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	153052 - Universidade Federal de Goiás
---	--

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:	153052 - Universidade Federal de Goiás
---	--

Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO:

Realização de projeto para pesquisar e desenvolver um modelo referencial para o Sistema de Gestão Participativa do Programa do Artesanato Brasileiro.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 1: Pesquisar e desenvolver metodologia de monitoramento e avaliação do PAB com base em informações, expectativas e necessidades de atores envolvidos diretamente no Programa

- 1.1. Identificar estado da arte sobre monitoramento e avaliação de políticas públicas e dos programas governamentais na literatura científica nacional e estrangeira.
- 1.2. Realizar 5 pesquisas-piloto (regiões norte, nordeste, centro-oeste, sudeste, sul) para captação de informações junto aos atores envolvidos na execução do PAB.
- 1.3. Elaborar o marco conceitual da metodologia de monitoramento e avaliação do PAB.
- 1.4. Elaborar indicadores e instrumentos de monitoramento e avaliação do PAB.
- 1.5. Elaborar fluxos processuais relacionados à metodologia de monitoramento e avaliação do PAB.

Meta 2: Avaliar a operacionalização da metodologia desenvolvida e seus impactos nos resultados formativos e somativos do PAB

- 2.1. Realizar 5 pesquisas-piloto (regiões norte, nordeste, centro-oeste, sudeste, sul) para captação de informações junto aos atores envolvidos no PAB para avaliar a metodologia de monitoramento e avaliação do Programa.
- 2.2. Avaliar barreiras, facilitadores, impactos e oportunidades de melhoria na metodologia de monitoramento e avaliação do PAB.
- 2.3. Realizar revisões conceituais, metodológicas e tecnológicas acerca de indicadores e instrumentos de monitoramento e avaliação do PAB.

Meta 3: Capacitar coordenadores regionais e artesãos por meio de cursos e oferta de conteúdos da base conceitual do artesanato brasileiro

- 3.1. Desenvolver estratégias instrucionais para a oferta de cursos e conteúdos sobre a base conceitual do artesanato brasileiro.
- 3.2. Desenvolver, para coordenadores regionais e artesãos, cursos e ações educacionais em formato remoto assíncrono, autoinstrucional, que poderão incluir, entre outros, microcursos, ebooks, manuais,

entrevistas em formato de vídeo e/ou podcast com especialistas e profissionais, animações e infográficos, gravuras, vídeos, estudos de caso e questionários.

3.3. Ofertar cursos e ações educacionais em plataforma ou ambiente de aprendizagem digital.

Meta 4: Transferir conhecimentos e metodologias desenvolvidas no âmbito do projeto para equipe de gestão do PAB e para a Secretaria da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Empreendedorismo do MDIC

4.1. Capacitação técnica de equipe do MDIC para aplicação da metodologia de monitoramento e avaliação do PAB.

4.2. Apoio às equipes do MDIC nas etapas de aplicação da metodologia de monitoramento e avaliação do PAB.

4.3. Apresentação de resultados da aplicação da metodologia de monitoramento e avaliação do PAB.

5: Estruturação do Fórum Nacional do Artesanato

5.1. Mobilizar rede de atores do PAB.

5.2. Definir estrutura, participantes e grupos de trabalho necessários.

5.3. Elaborar do ato de criação e do regimento interno.

5.4 Acompanhar duas reuniões do Fórum e sugerir melhorias de funcionamento.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

O Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico (CDT) da Universidade de Brasília (UnB) realizou avaliação do Programa de Artesanato Brasileiro (PAB) em parceria com a antiga Secretaria de Micro e Pequena Empresa (SMPR) da Presidência da República entre os anos de 2013 e 2015, a fim de contribuir para o mapeamento do perfil amostral do artesão brasileiro, considerando variáveis econômicas, sócio demográficas, profissionais e culturais, bem como identificar fatores indutores e inibidores das atividades empreendedoras do artesanato brasileiro; mapeamento de demandas e expectativas de artesãos e entidades representativas do artesanato acerca do papel do Estado como indutor de atividades empreendedoras no artesanato brasileiro; construção e validação de indicadores de desempenho para avaliação e acompanhamento de políticas públicas orientadas ao artesanato brasileiro; avaliação da eficácia e da eficiência do PAB e projeção de impactos nos resultados formativos e somativos das políticas públicas orientadas ao artesanato brasileiro.

Os principais resultados da avaliação mostraram que há demandas e expectativas de melhoria do PAB, que são, principalmente, relacionadas à gestão, ao monitoramento e avaliação, à capacitação e à comercialização.

Os achados apresentados anteriormente reforçam a necessidade de construção de indicadores de desempenho para avaliação e acompanhamento de políticas públicas orientadas ao artesanato brasileiro e à avaliação da eficácia e da eficiência do PAB como um todo. De modo complementar, percebe-se a pertinência de se buscar inovações no sentido de redesenhar a gestão Programa de forma mais estruturada e orientada a dados e indicadores que subsidiem a alocação de recursos e a tomada de decisão pública na gestão do PAB.

Frente ao exposto, o presente projeto é fruto de um Termo de Descentralização Orçamentária do Departamento de Artesanato e Microempreendedor Individual da Secretaria da Micro e Pequena Empresa e Empreendedorismo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio (MDIC) com o objetivo de pesquisar e desenvolver o modelo referencial do Sistema de Gestão Participativa do Programa do Artesanato Brasileiro. O Laboratório de Pesquisa em Empreendedorismo e Inovação da Universidade Federal de Goiás (LAPEI/UFG), em conjunto com seus parceiros, reúne as competências necessária para a execução do mesmo.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

<input type="checkbox"/>	Sim
<input checked="" type="checkbox"/>	Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

<input type="checkbox"/>	Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
<input checked="" type="checkbox"/>	Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
<input checked="" type="checkbox"/>	Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

- 1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.
- 2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. D.A.O – Despesas Administrativas e Operacionais/Contratação Fundação de Apoio, conforme previsto § 2º do Artigo 8º e parágrafos 4º e 5º do Artigo 16, do Decreto 10.426/2020.
2. Demais Custos Indiretos da UFG - (Água, Energia Elétrica, Internet, Telefones, Manutenção e Limpeza...) conforme previsto § 2º do Artigo 8º e Inciso VI do Art. 2º do Decreto 10.426/2020.

Observação:

- 1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.
- 2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Pesquisar e desenvolver metodologia de monitoramento e avaliação do PAB com base em informações, expectativas e necessidades de atores envolvidos diretamente no Programa						

PRODUTO	<p>1.1. Identificar estado da arte sobre monitoramento e avaliação de políticas públicas e dos programas governamentais na literatura científica nacional e estrangeira.</p> <p>1.2. Realizar 5 pesquisas-piloto (regiões norte, nordeste, centro-oeste, sudeste, sul) para captação de informações junto aos atores envolvidos na execução do PAB.</p> <p>1.3. Elaborar o marco conceitual da metodologia de monitoramento e avaliação do PAB.</p> <p>1.4. Elaborar indicadores e instrumentos de monitoramento e avaliação do PAB.</p> <p>1.5. Elaborar fluxos processuais relacionados à metodologia de monitoramento e avaliação do PAB.</p>	UNID	1	R\$ 224.000,00	R\$ 224.000,00	Set/2023	Mai/2025
META 2	Avaliar a operacionalização da metodologia desenvolvida e seus impactos nos resultados formativos e somativos do PAB						

PRODUTO	<p>2.1. Realizar 5 pesquisas-piloto (regiões norte, nordeste, centro-oeste, sudeste, sul) para captação de informações junto aos atores envolvidos no PAB para avaliar a metodologia de</p> <p>2.2. monitoramento e avaliação do Programa.</p> <p>2.3. Avaliar barreiras, facilitadores, impactos e oportunidades de melhoria na metodologia de monitoramento e avaliação do PAB.</p> <p>2.3. Realizar revisões conceituais, metodológicas e tecnológicas acerca de indicadores e instrumentos de monitoramento e avaliação do PAB.</p>	UNID	1	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00	Mar/2024	Fev/2025
META 3	Capacitar coordenadores regionais e artesãos por meio de cursos e oferta de conteúdos da base conceitual do artesanato brasileiro.						

PRODUTO	<p>3.1. Desenvolver estratégias instrucionais para a oferta de cursos e conteúdos sobre a base conceitual do artesanato brasileiro.</p> <p>3.2. Desenvolver, para coordenadores regionais e artesãos, cursos e ações educacionais em formato remoto assíncrono, autoinstrucional, que poderão incluir, entre outros, microcursos, ebooks, manuais, entrevistas em formato de vídeo e/ou podcast com especialistas e profissionais, animações e infográficos, gravuras, vídeos, estudos de caso e questionários.</p> <p>3.3. Ofertar cursos e ações educacionais em plataforma ou ambiente de aprendizagem digital.</p>	UNID	1	R\$ 192.000,00	R\$ 192.000,00	Set/2023	Jun/2025
META 4	Transferir conhecimentos e metodologias desenvolvidas no âmbito do projeto para equipe de gestão do PAB e para a Secretaria da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Empreendedorismo do MDIC						

PRODUTO	4.1. Capacitação técnica de equipe do MDIC para aplicação da metodologia de monitoramento e avaliação do PAB.	UNID	1	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00	Abr/2025	Set/2025
	4.2. Apoio às equipes do MDIC nas etapas de aplicação da metodologia de monitoramento e avaliação do PAB.						
	4.3. Apresentação de resultados da aplicação da metodologia de monitoramento e avaliação do PAB.						
META 5	Estruturação do Fórum Nacional do Artesanato						
PRODUTO	5.1. Mobilizar rede de atores do PAB.	UNID	1	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	Set/2023	Mai/2025
	5.2. Definir estrutura, participantes e grupos de trabalho necessários.						
	5.3. Elaborar o ato de criação e do regimento interno.						
	5.4. Acompanhar duas reuniões do Fórum e sugerir melhorias de funcionamento.						
D.A.O. Fundação de Apoio (caso haja contratação)				R\$ 76.000,00		Set/2023 a Set/2025	
Demais custos indiretos UFG (Decreto nº 10.426/2020 - água, energia, internet)				R\$ 114.000,00		Set/2023 a Set/2025	
TOTAL				R\$ 950.000,00			
10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
MÊS/ANO			VALOR				

Set/2023	R\$ 950.000,00
----------	----------------

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039	Não	R\$ 836.000,00
339039	Sim	R\$ 114.000,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Brasília, na data da assinatura

Documento assinado eletronicamente

Profa. Dra. Angelita Pereira de Lima

Reitora da UFG

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

13. APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura

Documento assinado eletronicamente

Milton Coelho da Silva Neto

Secretaria da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e do Empreendedorismo

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Pereira de Lima, Usuário Externo**, em 11/09/2023, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milton Coelho da Silva Neto, Secretário(a)**, em 12/09/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37095673** e o código CRC **BAB9D88B**.

Referência: Processo nº 19687.106101/2023-44.

SEI nº 37095673